



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

- 1 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022 - PMRA  
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2022 - PMRA**

**Julgamento da Documentação de Habilitação / Proposta de Preços.  
ATA Nº 01 do Processo**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR ARRECADADO a título de taxa administrativa, do total das tarifas arrecadadas mensalmente, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento).

**OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETOS DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23/09/1997, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 156, DE VINTE E CINCO DE JULHO DE 2021 DECRETO Nº 119/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.**

Aos **VINTE** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS** às 09:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura, junto à sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 118/2021, para conduzirem os trabalhos de Credenciamento, julgamento da Documentação de habilitação e julgamento das propostas de preço, do processo acima mencionado, participou também o Secretário de Administração e Finanças Sr. Dirceu Szymkow, e o Representante da Polícia Militar de Rio das Antas e os representantes legais das empresas abaixo relacionadas.

Na presente sessão constatou-se a participação das empresas abaixo relacionadas onde as mesmas realizaram o **credenciamento e entregaram os envelopes contendo a documentação de Habilitação e da proposta de preço**, conforme protocolos do Setor de Licitações, através dos seus representantes sendo as seguintes empresas:

**1) MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 78.816.170/0001-36, representado por MAYKO CHRISTIAN BROCH, CPF 061.844.429-70;**

OBS.: Conforme determina a lei complementar 123/2006 e mencionado no item 7 do edital (micro Empresa - empresa de pequeno porte), no que se **refere ao direito de preferência** e da regularidade fiscal, **as empresa abaixo relacionadas entregaram a documentação**, atestando seu enquadramento na lei complementar 123/06, demonstrando interesse em usufruir os benefícios concedidos na respectiva lei.

**1) MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 78.816.170/0001-36, representado por MAYKO CHRISTIAN BROCH, CPF 061.844.429-70;**

Ato Contínuo o presidente apresentou a Comissão e demais presente e teceu alguns comentários sobre o serviço, como segue:

- A Fiscalização ficará a cargo de Servidor nomeado pela Administração;
- O prazo para implantação do Pátio de Recolhimento será de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

- A proponente deverá seguir rigorosamente as condições e as disposições da lei federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, lei federal nº 9.503, de 23/09/1997, lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, lei complementar municipal nº 156, de vinte e cinco de julho de 2021 decreto nº 119/2021 de 17 de agosto de 2021, e demais normas correlatas.

A) O presidente passou a palavra para o Sr. Dirceu Szymkow, Secretário de Adm e Finanças, onde o mesmo destacou a importância e necessidade do objeto ora em questão.

- Deixou a palavra livre "não houve comentários".

Dando Continuidade o Presidente solicitou aos Membros da Comissão e demais presentes que rubricassem a documentação relativa ao credenciamento e os envelopes da documentação e da proposta de preço, conferindo a inviolabilidade dos mesmos e informou também que houve divulgação do presente processo em meio de comunicação, conforme determina a legislação em vigor.

Ato contínuo a comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dos proponentes, **A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA HABILITAÇÃO** no presente processo conforme item 4 do edital, foi à seguinte:

5.1 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

#### 4.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação.**

4.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 - Decreto de autorização, se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;


4.2.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, em vigor;

4.2.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, em vigor;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)), em vigor.



#### 4.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1- Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

4.3.2 A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrados no sistema E-PROC, disponível através do endereço <https://certeproclg.tjsc.jus.br>

#### 4.4 - Qualificação Técnica

4.4.1 - **Declaração** da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação no prazo fixado. **Modelo Anexo III.**

4.4.2 - **Declaração**, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, que irá dispor caso homologado a seu favor, imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos: **Modelo Anexo IV:**

- a) Dimensões não inferiores a 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e suprir a demanda, podendo ser aumentado de forma proporcional a atender a mesma, localizada no raio máximo de 02 quilômetros da sede administrativa do município de Rio das Antas.
- b) Abrigo coberto para no mínimo 20 (vinte) veículos de médio e pequeno porte, e, 50 (cinquenta) motocicletas.
- c) Preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível, garantindo a devida drenagem do solo;
- d) Muro ou cerca de tela circundando a totalidade do perímetro da área;
- e) Prédio administrativo, dotado com recepção, escritório, arquivo e 2 (dois) banheiros públicos;
- f) Sistema de monitoramento por imagens, do pátio e do portão de entrada, disponibilizando acesso das imagens à DIVITRAN e Polícia Militar;
- g) Ampla iluminação para melhoria da segurança noturna;
- h) Seguro contra furto, roubo, incêndio, danos, casos fortuitos e de força maior.

4.4.3- **Declaração** do proponente de que está ciente de que, após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços. **Modelo Anexo V.**

4.4.4- **Declaração**, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de que caso homologado a seu favor irá dispor de veículo Caminhão-Guincho utilizado na operação não superior a 10 anos de fabricação e deverá: **Modelo Anexo VI.**

- a) Possuir capacidade de carga de até 4.000 (quatro mil) quilos;
- b) Apresentar excelentes condições mecânicas e de lataria;
- c) Possuir equipamentos obrigatórios de segurança;
- d) Possuir dispositivo luminoso intermitente ou rotativo de cor amarelo-âmbar sobre o teto;
- e) Possuir dispositivos de sinalização móvel
- f) Possuir seguro contra terceiros abrangendo danos físicos, materiais etc.

4.4.5- **Declaração** do proponente de **que recebeu os documentos e que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão. **Modelo Anexo VII.**

**4.4.6- Declaração** do proponente de que **NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS** para contratar com a Administração Pública. **Modelo Anexo VIII.**

**4.4.7- Declaração** do proponente de **NEPOTISMO** - Que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político. **Modelo Anexo IX.**

**4.4.8 - Declaração** do proponente de que a empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade. **Modelo Anexo X.**

Após a análise detalhada da documentação para HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) a Comissão Permanente de Licitações *deliberou*:

**HABILITAR** a(s) seguinte(s) empresa(s):

**1) MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ: 78.816.170/0001-36, representado por MAYKO CHRISTIAN BROCH, CPF 061.844.429-70;

Dando Continuidade na sessão, considerando a participação de uma única empresa presente (Habilitados), passamos neste momento para análise das propostas de preço, das seguintes empresas habilitadas:

**1) MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ: 78.816.170/0001-36, representado por MAYKO CHRISTIAN BROCH, CPF 061.844.429-70;

Item 01	OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETOS DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23/09/1997, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 156, DE VINTE E CINCO DE JULHO DE 2021 DECRETO Nº 119/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, E DEMAIS NORMAS CORRELATAS. Mínimo 5% (cinco por cento).							
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="129 1368 568 1406">Empresas</th> <th data-bbox="568 1368 1027 1406">Valor proposta (%)</th> <th data-bbox="1027 1368 1497 1406">Proposta Final (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="129 1406 568 1507">MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA</td> <td data-bbox="568 1406 1027 1507">5%</td> <td data-bbox="1027 1406 1497 1507">5%</td> </tr> </tbody> </table>	Empresas	Valor proposta (%)	Proposta Final (%)	MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA	5%	5%		
Empresas	Valor proposta (%)	Proposta Final (%)						
MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA	5%	5%						

**Empresa vencedora do item 01: MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ: 78.816.170/0001-36, representado por MAYKO CHRISTIAN BROCH, CPF 061.844.429-70;

Dando continuidade o presidente e demais membros, após a análise das propostas apresentadas em especial a de menor valor, consideraram aceita e portanto vencedora, em ato contínuo, resolvem:

- A) - Declarar a empresa acima citada como vencedoras do certame;
- B) Aguardar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível recurso, conforme determina a Lei 8.666/93 a alterações posteriores em seu Art. 109, I, letra "b", (Julgamento da propostas de Preço);
- C) Determinar a data de 30 de MAIO de 2022 para Adjudicação e Homologação do presente processo, caso não seja manifestado recurso;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]*

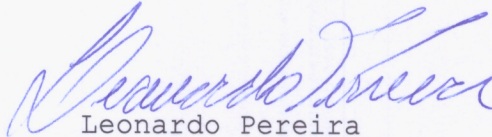
D) - A comissão lembra que até o presente momento não houve recurso para o presente processo.

**INTENÇÃO DE RECURSO NA SESSÃO: "Não Há".**

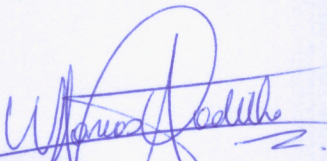
Em nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, e, por mim Presidente da C.P.L., que secretariei a sessão.



Ademir A. Ferrarin  
Presidente da CPL  
Decreto N° 118/2021



Leonardo Pereira  
Membro Efetivo da Equipe  
Decreto N° 118/2021



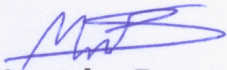
Marcos F.P. dos Santos  
Membro Suplente da equipe  
Decreto N° 118/2021

Demais participantes da Adm:



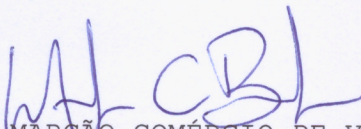
Dirceu Szymkow  
Secretário de Administração e Finanças - SMAF

Representante da Policia Militar de Rio das Antas:



Marcelo Tomaz Padilha  
Cabo da Policia Militar de Rio das Antas

Fornecedores:



MARCÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 78.816.170/0001-36